



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

**TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 –
EMERGENCIAL**

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de **Santo Expedito do Sul/RS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**,

Considerando o encerramento do credenciamento pelo Consórcio CIRENOR em 30/09/2025, que deixou os serviços de enfermagem da Unidade Básica de Saúde deste Município, com risco imediato de descontinuidade de serviços essenciais do SUS;

Considerando a necessidade de contratação emergencial para assegurar a continuidade da assistência, com início imediato e limitação temporal ao estritamente necessário, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a profissional deverá possuir formação superior em Enfermagem e registro ativo no COREN, atuando presencialmente na Unidade Básica de Saúde desta cidade, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a pesquisa de preços realizada e a verificação de que os valores propostos pela contratada estão dentro dos preços de mercado, com disponibilidade imediata de profissional habilitada(o);

RESOLVE:

Contratar emergencialmente empresa para fornecimento de profissional(is) de enfermagem, para atuação junto à UBS de Santo Expedito do Sul/RS, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de enfermagem até o final do exercício de 2025, em caráter excepcional, diante do encerramento do credenciamento anteriormente realizado pelo Consórcio Intermunicipal CIRENOR.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

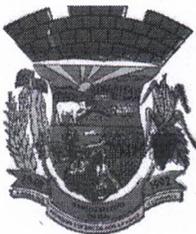
Escopo mínimo: A profissional contratada desempenhará atividades mínimas relacionadas à função, incluindo:

- Atuação como Responsável Técnica de Enfermagem (RT), garantindo a supervisão legal e técnica das equipes e dos serviços de enfermagem;
- Atividades de coordenação e monitoramento de programas e políticas públicas: PIM (Primeira Infância Melhor), Programa Saúde na Escola, Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador), Qualifica Vigilância, entre outros;
- Execução e supervisão de ações assistenciais: imunizações do calendário vacinal, solicitação de imunobiológicos especiais, testes rápidos (HIV, Sífilis, Hepatites B e C), coleta de exame citopatológico, aplicação de medicações, realização do Teste do Pezinho, visitas domiciliares e acompanhamento de Agentes Comunitárias de Saúde;
- Gestão de sistemas oficiais de informação: PEC-ESUS, SISLOGLAB, SINAN, SIST e demais sistemas vinculados ao Ministério da Saúde e à Secretaria Estadual da Saúde;
- Capacitação e orientação de equipes, repassando atualizações recebidas da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde e assegurando a conformidade das práticas profissionais com os protocolos vigentes.

Carga horária: Dedicção mínima de 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde, com possibilidade de atuação em regime de plantão ou sobreaviso, conforme legislação municipal aplicável, devendo ser realizado relatório pelo fiscal do contrato para pagamento dos serviços prestados conforme carga horária trabalhada.

Vigência emergencial: início imediato, por período estritamente necessário ao saneamento da emergencialidade, até que seja realizado procedimento regular de contratação.

Valor da contratação: Valor total de orçamento estimado é de R\$ 40,53 (quarenta reais com cinquenta e três centavos) podendo variar conforme carga horária efetivamente trabalhada, conforme relatório mensal atestado pelo fiscal do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Fornecedor/Contratada(o): BRUNA BORTOLOTO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 41.819.544/0001-67, com sede/endereço na com Linha Limeira, s/n, interior, de Santo Expedito do Sul/RS.

Embasamento legal: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

Santo Expedito do Sul/RS, 06 de outubro de 2025.

VANTUIR DUTRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 –
EMERGENCIAL**

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de **Santo Expedito do Sul/RS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei nº 14.133/2021**,

CONSIDERANDO o atendimento das condições exigidas (inclusive **COREN/RS ativo** da profissional indicada e a vantajosidade da proposta;
CONSIDERANDO a necessidade pública e a disponibilidade orçamentária;
CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta com fundamento no art. 75, VIII,

RESOLVE:

1. Homologar a dispensa emergencial para Contratação de 1 (uma) empresa especializada para fornecimento de um profissional para atendimento na Farmácia da Unidade Básica de Saúde desta cidade, com COREN/RS ativo, para atuação presencial e contínua na UBS, conforme escopo e condições definidos no processo.
2. **Fornecedor/Contratada(o): BRUNA BORTOLOTO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 41.819.544/0001-67.**
3. **Valor:** Valor total de orçamento estimado é de R\$ 40,53 (quarenta reais com cinquenta e três centavos) a hora, podendo variar conforme carga horária efetivamente trabalhada, conforme relatório mensal atestado pelo fiscal do contrato.
4. **Embasamento:** art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021.

Santo Expedito do Sul/RS, 06 de outubro de 2025.

VANTUIR DUTRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – EMERGENCIAL

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de **Santo Expedito do Sul/RS**, **TORNA PÚBLICO**:

Modalidade: Dispensa de Licitação **(emergencial)**.

Número: **019/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional(is) de enfermagem para atendimento na Unidade Básica de Saúde desta cidade, para prestação presencial e contínua.

Fornecedor/Contratada(o): BRUNA BORTOLOTO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 41.819.544/0001-67.

Valor a hora: R\$ 40,53 (quarenta reais com cinquenta e três centavos) a hora, podendo variar conforme carga horária efetivamente trabalhada, conforme relatório mensal atestado pelo fiscal do contrato.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

Observação: o processo será registrado/publicado no PNCP e no portal institucional, juntamente com as peças pertinentes.

Santo Expedito do Sul/RS, 06 de setembro de 2025.

VANTUIR DUTRA

Prefeito Municipal